



DECRETO Nº 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS
DE CONTRATO DE COMPRAS E DE OBRAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e na lei 026 de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ANTÔNIA GISLENE DA COSTA SILVA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 029.044.643-28, para a função de **FISCAL DE CONTRATO**, cujo objeto seja de compras e serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Nomear a Sra. **FRANCISCA MARCELA MOREIRA MOTA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 000.378.583-00, para função de **FISCAL DE CONTRATO**, cujo objeto seja de compras e serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio das unidades gestoras e orçamentárias.

Art. 3º- Nomear o Sr. **JOSÉ HELDER LUNA PETROLA BASTOS**, portador do CPF sob nº 209.422.903-20, para função de **FISCAL DE CONTRATO**, cujo objeto seja de compras e serviços da Unidade Gestora Fundo Geral.

Art. 4º - O fiscal de contrato tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- I - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- II - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- III - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou



dos defeitos observados;

V - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

VI - Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado;

VII - Receber o objeto do contrato provisoriamente;

Parágrafo único. Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º. As nomeações que tratam o presente decreto não prejudicam indicações individuais e diversas de acordo com o objeto contratual.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art.7º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/Ce